



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano XI - Edição nº 01298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BAFB8E9738A95F5BFF0811DB2CA21B5

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA.
- DECISÃO INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº CTP-0301-2022
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 002/2024
- EDITAL MUNICIPAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04 de 23 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA



RESOLUÇÃO CMS-IBIPEBA Nº 03/2024

Dispõe sobre a realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 211ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização da **1ª Reunião Ampliada municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde com tema: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"**, etapa da 2ª Conferência Estadual.

Art. 2º - A 1ª Reunião Ampliada Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ibipeba será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado conforme portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Victor dos Anjos Nunes da Gama
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 15 de maio de 2024.


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010 de 04/01/2021
IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 99937-0401 Email: sms.ibipeba2023@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento de Regularização Fundiária nº 016/2024.

Matricula/transcrição originária:

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de interesse Social(Reurb-S)

Trata-se de instauração da regularização fundiária por interesse social do núcleo 001, da Sede do Município de Ibipeba, instaurado pelo município com base no requerimento dos legitimados **MARIVALDO SOUSA RAMOS e LORENA BARRETO DE OLIVEIRA**.

A legitimidade dos requerentes para requerer a instauração da Reurb está estabelecida no artigo 14, incisos II e III, da Lei nº 13.465/17, já a competência do município para proferir decisão instauradora do procedimento da Reurb está insculpida no art. 32, da Lei nº 13.465/17, além disso, o art. 30 da citada Lei, estabelece em síntese, que, compete ao Município, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a CRF.

Assim, conforme portaria nº 016/2024, ficou designado o Presidente desta comissão para realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processamento da Reurb, bem como proferir decisão instauradora dentre outras atribuições.

O núcleo a ser regularizado possui imóveis residenciais, mistos e comerciais, abrangendo a seguinte área georreferenciada:

“O Núcleo Urbano Informal 001, comarca de Ibipeba, na quadra formada pelas, AV. Josué Alves Barreto, Praça da Liberdade, Av. Ulysses Guimarães, Rua Epifânio Tôres e Rua Ademar Edução, de formato irregular, abrangendo uma área de 42.361,80 m² (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um e oitenta metros quadrados), e um perímetro de 378,37 m, composto por 6 Quadras (01, 02, 03, 04, 05, 06), ocupando uma área total 30.532,77 m² (72,08 %) e pelo sistema viário de 11.829,03 m² (27,92 %).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 825.984,99m, N 8.711.148,61m e h 690,76m, ponto mais ao norte deste setor, deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 120°45'16,0" e 272,24m até o vértice P-02, de coordenadas E 826.218,94m, N 8.711.009,40m e h 695,84m, 186°23'55,4" e 115,72m até o vértice P-03, de coordenadas E 826.206,05m, N 8.710.894,40m e h 697,28m, 288°11'46,3" e 314,87m até o vértice P-04, de coordenadas E 825.906,92m, N 8.710.992,72m e h 692,78m, 17°22'13,7" e 60,82m até o vértice P-05, de coordenadas E 825.925,08m, N 8.711.050,77m e h 691,23m, 31°28'52,2" e 114,73m até o vértice P-01, de coordenadas E 825.984,99m, N 8.711.148,61m e h 690,76m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 23S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2E4D8D391968366C0314371657B8749

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Cabe salientar que o núcleo que o núcleo foi determinado com base nas adjacências dos imóveis dos Legitimados/Requerentes, e após apresentação dos requerimentos e documentos que os acompanham, o Prefeito expediu o Decreto nº 79/2024, estabelecendo o núcleo urbano informal 01, e iniciou a abertura do processamento da Reurb através da Portaria nº 016/2024, designando esta Comissão para conduzir o processo, devendo de pronto proferir a decisão instauradora e classificar a modalidade da reurb.

Além disso foi requerido o processamento da Reurb na modalidade Reurb-s. Visto que por força do disposto no inciso I, do art. 3º da Portaria nº 016/2024, cabe à Comissão da Reurb, classificar a modalidade da Reurb. Por ora, o processamento da regularização foi definido como Reurb-s, dado o nítido interesse público na regularização do núcleo, sendo que, apurado no decorrer do procedimento que algum dos beneficiários não faça jus ao benefício, a modalidade de Reurb aplicada a seu imóvel poderá ser reclassificada.

Ainda, caberá a essa comissão, realizar neste procedimento:

- a) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/17);
- b) aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
- e) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da Arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar Termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
- f) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edificações (§1º do art. 3º do Decreto nº 9.310/18);

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

g) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/17;

h) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto nº 9.310/18).

Este procedimento deverá ser autuado, com sequência própria de numeração de todas as páginas dos autos, devendo o Presidente desta comissão rubricar todas as folhas.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência aos interessados.

Ibipeba – BA, 08 de maio de 2024.

Josué Alves Barreto Bisneto
Presidente da Comissão da REURB
Portaria nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº CTP-0301-2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.492.799/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA BEM-TE-VI E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JOÃO VENÂNCIO GOMES NO DISTRITO DE MIRORÓS, MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 16/06/2024 ATÉ 13/12/2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E1DACF4117AF4379DE144ED31864642

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



LICENÇA AMBIENTAL DE UNIFICADA Nº 02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIPEBA-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 03/2024, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 02, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 03/2024 para a empresa CERAMICA SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 19.806.923/0001-63, cuja atividade econômica principal é **EXTRAÇÃO MINERAL PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATO DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, situada na estrada que liga o povoado de São Tomé a Mundo Novo. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Apresentar a Outorga d'água de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. Prazo: 30 dias;
- II. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. Prazo: Antes do início das atividades;
- III. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.123/0001-56
RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP 44.970-000
smagmeio@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- V. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento;
- VI. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença
- VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição par fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença.
- X. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente 100 mudas de Espécies nativas e frutíferas do bioma caatinga, com altura mínima de 1M. Consultar na sede da secretaria a lista das espécies . Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.123/0001-50
RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
smajmeio@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ibipeba



XV. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença;

XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibipeba, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

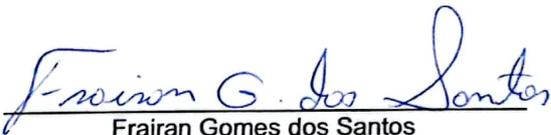
Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

IBIPEBA, 17 maio de 2024.


Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito


Frairan Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.

Frairan Gomes dos Santos
Secretário Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec. Nº 018 de 04/01 2021

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL MUNICIPAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04 de 23 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2024 para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA – Estado da Bahia, **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO a Transparência Fiscal estabelecida no artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que assegura e incentiva à participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos;

RESOLVE: Art. 1º. Fica marcada para o dia **28 de Maio de 2024, às 9:00:00 hs, na Câmara de Vereadores deste Município**, a Audiência Pública para avaliação e demonstração das Metas Fiscais referentes ao **Primeiro Quadrimestre de 2024**.

§ 1º. Ficam convidados todos os Municípios e demais interessados, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, 23 de Maio de 2024.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BAFB8E9738A95F5BFF0811DB2CA21B5